

PROCESSO Nº: 218 / 2020

Projeto de Lei: 218 / 2020

Data de entrada: 15 de Julho de 2020

Autor: Divaneide Basílio

Protocolo: 1346 / 2020

Ementa: Cria o dia municipal da ESCLERODERMIA, fixando outras disposições.

Despacho Inicial:

NORMA JURIDICA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal
Gabinete Divaneide Basílio

CMNat - Projeto de Lei
Número. 218/2020
Folha. 02 de 02

divaneide★
vereadora - PT

Projeto de Lei nº 218/2020

Cria o dia municipal da ESCLERODERMIA, fixando outras disposições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este Poder sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de Conscientização da Esclerodermia" no âmbito do Município de Natal-RN.

Art. 2º O evento será comemorado anualmente, no dia 29 de Junho, quando se comemora o "Dia Mundial da Esclerodermia."

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a estimular e promover campanhas de conscientização das diversas formas da doença Esclerodermia ou Esclerose Sistêmica.

Parágrafo único: As campanhas de conscientização deverão, sempre que possível, também ser direcionadas para os profissionais da saúde da rede pública municipal, podendo o Município articular parcerias com Universidades, Instituições Superiores de Ensino, Conselho Regional de Medicina, instituições públicas ou privadas, etc., de forma a capacitar os mencionados profissionais para identificar e lidar com a Esclerodermia em seus espaços de trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 14 de julho de 2020.

MARIA DIVANEIDE BASÍLIO

Vereadora – PT/Natal

JUSTIFICATIVA

Uma doença rara, autoimune multisistêmica, de difícil diagnóstico e muitas vezes silenciosa¹. Assim se caracteriza a Esclerodermia pela própria medicina, de forma a atentar para a sua gravidade, em face da ação silente e irreversível dos seus efeitos.

A Esclerodermia não tem cura e seu diagnóstico não se apresenta como uma conclusão fácil de ser obtida pelo médicos. Por ser considerada uma doença autoimune multisistêmica, tem a capacidade de atacar diversos órgãos ao mesmo tempo.

Em seu processo evolutivo causa: a) inflamações crônicas; b) acometimento da pele e órgãos internos; c) enrijecimento das articulações; d) enfraquecimento muscular, dores articulares e deformidades. O órgão afetado com maior frequência é o esôfago, em cerca de 90% dos casos, também merecendo referência os pulmões: “Há uma falta de ar progressiva, e o paciente passa a ter o órgão endurecido, denominado de fibrose pulmonar.”²

Aponta-se que a Esclerodermia atinge quatro vezes mais mulheres, na fase adulta do que os homens. Não obstante, existem diagnósticos da doença em crianças, o que permite se concluir que o quadro da Esclerodermia pode ocorrer em qualquer idade.

*Caracterizada pela produção excessiva de colágeno nos tecidos do corpo, nesta doença como qualquer outra listada como autoimune – o próprio organismo ataca a si mesmo. São diversos os tipos e sintomas, o que dificulta a identificação em uma fase inicial do problema. Além de exames laboratoriais, a avaliação clínica especializada é de extrema importância para um diagnóstico assertivo e tratamento de início imediato.*³

Diante desse quadro denso e preocupante, as comunidades médicas de todo o mundo têm demonstrado uma especial atenção com a Esclerodermia, sugerindo a adoção de um dia alusivo à sua “celebração”, sendo eleito o dia 29 de junho, de forma a alertar sociedades e profissionais da saúde.

Nosso Mandato se sente sensibilizado com a causa e considera justa abraçá-la,

¹ <https://reumatologiapr.com.br/dia-da-conscientizacao-sobre-esclerodermia/>

² <https://jornaldebrasilia.com.br/saude/dia-mundial-de-conscientizacao-da-esclerodermia/>

³ <https://reumatologiapr.com.br/dia-da-conscientizacao-sobre-esclerodermia/>

esperando semelhante postura dos demais Ilustres Membros desta Casa Legislativa, de forma a aprovar o presente Projeto de Lei, tornando-o um registro no calendário simbólico e comemorativo do Município de Natal.

Natal, 14 de julho de 2020.



MARIA DIVANEIDE BASÍLIO

Vereadora – PT/Natal



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

DESPACHO

Considerando a leitura da presente proposição de n.º _____ na data de hoje, encaminho os autos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise e emissão de parecer no prazo de _____ dias, por se encontrar no regime de tramitação _____, nos termos do artigo 52, _____, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Natal/RN, 16 de julho de 2020.

PRESIDENTE

PARECER

Após a devida análise, salvo melhor juízo, entende esta Procuradoria Legislativa que a presente proposição deve tramitar nas comissões de:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
- Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização
- Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Transportes, Habitação, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos
- Comissão de Saúde, Previdência e de Assistência Social
- Comissão de Defesa do Consumidor
- Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida
- Comissão de Ética Parlamentar
- Comissão de Indústria, Turismo, Comércio e Empreendedorismo
- Comissão de Direitos Humanos, Proteção das Mulheres, Idosos, Trabalho e Minorias
- Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia e Inovação.

O presente parecer é opinativo, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a decisão final sobre o seu trâmite, nos termos do Ato 03/17.

Natal/RN, 16 de julho de 2020.

Nairley Souza

PROCURADOR
PROCURADORIA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

PROJETO DE LEI	218/2020
AUTOR(A)	Ver ^a . Divaneide Basílio
DESTINO	Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que, consultando a base de dados deste Departamento Legislativo, não foi identificada a existência de proposição em tramitação ou já convertida em lei semelhante a esta nesta Casa Legislativa.

Ressalta-se que esta certidão não exclui a apreciação das Comissões Temáticas para decidir sobre a existência ou não de proposição similar, podendo incorrer no disposto no art. 59, inciso VI e VII, do regimento interno desta Casa Legislativa Municipal.

Natal, 16 de julho de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "V.M." followed by a longer name.
Virgilio Macedo Neto
Assessor Técnico Legislativo
MAT.: 5406692

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL**

DESIGNO O VEREADOR (A) Paulo

PARA EMITIR PARECER NO PRAZO REGIMENTAL DE 15 (QUINZE) DIAS
INICIANDO EM, 20/07/2020

**VER^o. NINA SOUZA
PRESIDENTE**